

L. E. L. Nº 144 ✓

"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Chadópolis, em sessão extraordinária de 24 de Agosto de 1968, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil euzuros, novos), destinado ao pagamento de despesas com o Inventário Cadastral de Chadópolis, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS

Kocael - Geral

Administração ExecutivaGabinete do PrefeitoDespesas CorrentesDespesas de Custeio

116 - 0.1.3.0.-04

Serviços de Inceiros ... R\$ 5.000,00

§ Único. O valor do crédito aberto por este artigo, será coberto com o superávit patrimonial apurado no exercício de 1967.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis, em 26 de Agosto de 1968

Sérgio Rossetti
Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Chadópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sérgio de Campos
Sérgio de Campos
Diretor da D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.º 48996

L. E. L. Nº 145 ✓

"Dispõe sobre alteração de auxílios"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Chadópolis, em sessão extraor-

dinâmica de 24 de Agosto de 1968, aprovar, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os auxílios autorizados pela Lei nº 136, de 29 de abril de 1968, e citados nesta, ficam majorados com as seguintes importâncias:

Assistência a Funcionários e Dependentes ... NCRB 3.000,00

Assistência a Idosos em Obras NCRB 2.000,00

Assistência a Indigentes NCRB 1.000,00

Art. 2º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a supletivar as verbas correspondentes aos auxílios mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oradópolis, em 26 de Agosto de 1968

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Oradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sérgio de Campos
Diretor da D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.º 46596

LEI Nº 146

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Oradópolis a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria ou órgão para tanto competente, visando a construção de um Posto Polivalente de Saúde e das outras providências".

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Oradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Oradópolis, em sessão extraordinária de 3 de Setembro de 1968, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de convênio, a ser celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria ou órgão para tanto competente, para efeito de construção de um POSTO INTEGRADO POLIVALENTE DE SAÚDE, em terreno já desapropriado pelo Estado conforme Decreto nº 41.880-4 de 28 de abril de 1963, com essa finalidade específica.

Revogada A Lei nº 151, de 2/10/68